



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório <sup>102</sup>  
Nº 681 <sup>204</sup>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2014

**Regime de Contratação:** Menor Preço Global

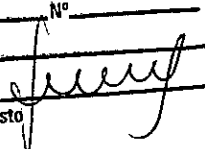
**Objeto:** Contratação de serviços de Consultoria para levantamento situacional da Saúde Pública Municipal.

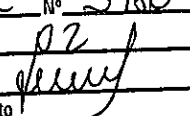
**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 16 de dezembro de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

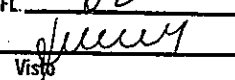
**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de dezembro de 2014.

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 03/12/14  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presente Nº 3980  
de 04/12/14 FL. 02  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronico Nº 575  
de 03/12/14 FL. 02  
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**


**JUSTIFICATIVA:** Avaliação situacional da Secretaria de Saúde.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para levantamento situacional da saúde.

Valor Estimado: R\$ 12.000,00

Solicitado Por: Marciane Maria Specht

Assinatura

  
Marciane Maria Specht

Data da Solicitação: 26/11/2014

Carimbo

CPF: 003.926.889-64  
Secretaria Municipal de Saúde do  
Município de São Brás do Sul - RR

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Dotação:

0283

Data do Encaminhamento

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

  
Cleunice Fritzen Finken

Carimbo Agente de Administração  
RG: 5.072.088-8

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Autorização Financeira**

( ) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

Carimbo

**RECURSO FINANCEIRO**

( ) Possui

( ) Não Possui

**FORMA DE PAGAMENTO**

Até 30 dias

**GABINETE DO PREFEITO**

( ) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

Carimbo

**RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL**

Empresa Orçada:

\_\_\_\_\_

Pedido Recebido em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_

NF Recebida em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo

## **TERMO DE REFERÊNCIA** **PARA LICITAÇÕES**

### **(01) Objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria para levantamento situacional da saúde pública do município de Pato Bragado.

Dentre os serviços a serem prestados, devem estar contemplados.

- 01- **Visita em Loco**, para análise da estrutura física e situacional da saúde pública no município;
- 02- **Coleta de dados**, para diagnóstico do município (numero de AIHs do município, custo médio, volume de atendimento do Pronto Socorro e tipologia deste atendimento, média de encaminhamentos para outros hospitais e municípios e natureza destes, cobertura da atenção básica, perfis de morbidade e mortalidade da população e objetivos da Administração Municipal com este projeto);
- 03- **Avaliação** da estrutura atual de funcionamento da UAPSF e PS, incluindo na mesma estrutura serviços já vinculados que são: Fisioterapia, atendimento de urgência e emergência e PSF (Atenção Básica), e vigilância em saúde. Inclusive avaliação de departamentos; Avaliação dos encaminhamentos para média e alta complexidade – CISCOPAR; Avaliação dos Contratos Pessoa Jurídica - Hospital, Dentista, Laboratórios; Avaliação com projeção a partir da estruturação da unidade que esta em construção para equipe de PSF, porte II – (2 equipes). Deixar somente atenção básica ou ampliar com construções em anexo para Pronto Atendimento e Administrativo ( incluindo se a secretaria); Prestação de serviço terceirizado Hospital – Viabilidade a curto, médio e longo prazo – 10 a 20 anos; Viabilidade para estruturação de 24 horas ou hospital municipal, ou manter a estrutura atual;
- 04- **Análise e levantamento de custo dos serviços prestados, e projeção de novos dados ou serviços se assim necessários, na atenção básica e atenção de média e alta complexidade** – reforma ou construção, aquisição de equipamentos e material permanente, insumos, fontes de receitas, pessoal, estruturação ou reestruturação da atenção básica e de média e alta complexidade objetivando o custo/benefício dos serviços prestados;
- 05- **Apresentação deste estudo ao prefeito, equipe de governo da secretaria de saúde e demais interessados.**

### **(02) Motivação**

Realização de levantamento técnico da atual estrutura para definição de programas e projetos em saúde.

### **(03) Especificações técnicas**

Empresa juridicamente constituída, participação de profissionais especializados e capacitados para realização de Consultoria para levantamento situacional da saúde pública do município de Pato Bragado.

### **(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

Os serviços serão realizados conforme cronograma definido entre a empresa vencedora e a Secretaria de Saúde, com apresentação de relatório inicial, descrevendo os trabalhos a serem realizados, realização das demais atividades e apresentação do relatório final, com encaminhamentos.

**(05) Condições e prazos de pagamento**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva conclusão dos serviços.

**(06) Obrigações da contratante**

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

**(07) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço global.

**(08) Valores referenciais de mercado**

Conforme anexo.

**(09) Resultados esperados**

Avaliação da estrutura da secretaria municipal de saúde – avaliando suas diversas interfaces e direcionando para tomadas de decisão.

**(10) Sancões**

Ver Legislação pertinente.

Pato Bragado, 26 de novembro de 2014

---

  
Marciane Maria Specht  
CPF: 003.926.889-64  
Secretária Municipal de Saúde do  
Município de Pato Bragado - PR

SERVE SAUDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ: 19.742.850/0001-93 - Rua Maria Rene Guimarães Borges, nº 956 - Jardim Bela Vista  
CEP: 85.950-000 Palotina - Paraná E-mail: servesaudepna@hotmail.com

## CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

SERVE SAÚDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA  
Rua Maria René Guimarães Borges nº 956 - Jardim Bela Vista Palotina  
Resp. pela empresa: Ezequias Pereira de Palma

REF.: Prestação de Serviços de Consultoria para levantamento situacional da saúde pública do Município de Pato Bragado.

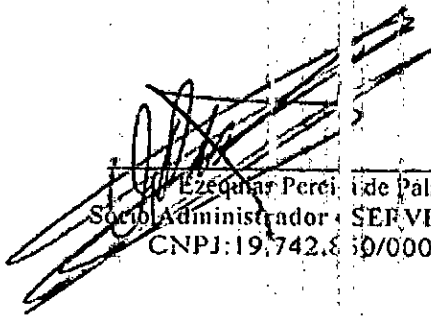
Prezados Senhores:

A empresa infra-assinada oferece seus serviços de consultoria para levantamento situacional da saúde pública do Município de Pato Bragado.

Na hipótese das negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, em até 90 dias, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, desde que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.S.as não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos seu pronunciamento.

Atenciosamente,

  
Ezequias Pereira de Palma  
Sócio Administrador - SERVE SAÚDE  
CNPJ: 19.742.850/0001-93

**1. PLANO DE TRABALHO RELATIVOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da Serve Saúde, a qual atuará diretamente ou em parceria com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos, envolvendo os seguintes trabalhos:

1.	Visita em loco para análise da estrutura física e situacional da saúde pública local;	
2.	Coleta de dados para o diagnóstico do município (Número de AIHs do município, custo médio, volume de atendimento do Pronto Socorro e tipologia deste atendimento, média de encaminhamentos para outros hospitais e municípios e natureza destes, cobertura da atenção básica, perfis de morbidade e mortalidade da população e objetivos da Administração Municipal com este projeto);	
3.	Análise e levantamento de custo dos serviços prestados, e projeção de novos custos ou serviços se assim necessários, na atenção básica e atenção de média a alta complexidade - (reforma/construção), aquisição de equipamentos e material permanente, insumos, fontes de receitas, pessoal, estruturação ou reestruturação da atenção básica e de média e alta complexidade objetivando o custo/benefício dos serviços prestados;	
4.	Apresentação deste estudo ao prefeito equipe de governo, da secretária de saúde e demais interessados;	

**2. CRONOGRAMA DE TRABALHO**

<b>A. Investigação de Campo e Itens de Estudo</b>													
	Cronograma em meses a definir a partir da contratação												
Atividades	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	OBS
Visita em loco	x												
Coleta de dados	x	x											
Análise e levantamento	x	x											
Apresentação deste estudo		x											

<b>B. Conclusão e Apresentação dos Relatórios</b>	
Relatórios	Data
1. Relatório Inicial	Relatório descrevendo os trabalhos a serem realizados.
2. Relatório Final	Relatório circunstanciado, sobre a viabilidade ou não de implantação do serviço pleiteado, bem como dados que demonstram a decisão a ser orientada (Relatórios de Serviços a ser executados, custos, receitas e aportes próprios).

**5. HONORÁRIOS**

Nossa proposta financeira perfaz o montante de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Esse montante é incluso os impostos e demais tributos.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.S.ª para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Atenciosamente,

Palotina, 23 de Setembro de 2014.

Associação Palotina de Saúde  
 Sócio-Administrador: SERVE SAÚDE  
 CNPJ: 19.742.850/0001-93



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 02.de dezembro de 2014.

De: Secretaria Municipal de Finanças  
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da prestação de serviços de assessoria junto à saúde Pública do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**103011450.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal**

**3.3.90.39.05.00.6283 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505**

Cordialmente

  
**Cleunice Fritzen Finken**  
**Agente de Execução**  
**Secretaria de Finanças**

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Conta..... = 6283	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 6237
Órgão..... = 02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. = 02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... = 103011450	Saúde	
Projeto/Atividade..... = 2040000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.05.00.00	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... = 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2014 até 28/11/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 180/2014.

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto contratação de serviços de consultoria para levantamento situacional da Saúde Pública Municipal

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Frise-se que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços apresentados estão dentro dos preços praticados no mercado, cabendo esta função ao Departamento de Licitações, entretanto ao visualizar os orçamentos apresentados percebe-se uma grande discrepância de preços questionável entre as empresas.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

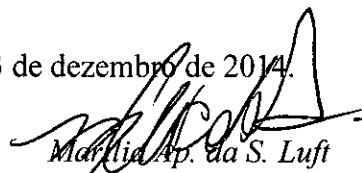
### PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como, subsidiariamente, com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se do ponto de vista jurídico-formal aptas para serem executadas.

Acrescente-se, que o parecer emanado pela procuradoria jurídica, a par da necessidade de ser conclusivo, ou seja, o parecer deverá ser favorável ou contrário, não possui efeito vinculante. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 03 de dezembro de 2014.

  
Marília Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 03 de dezembro de 2014.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços de consultoria para levantamento situacional da saúde pública municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**ARNILDO RIEGER**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 180/2014

### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 16 de dezembro de 2014, nas Dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma PRESENCIAL n.º 180/2014, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min horas, do dia 16/12/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### **1. Do objeto da licitação**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria para levantamento situacional da saúde pública do município de Pato Bragado - PR.

1.2 Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

### **2. DOS ANEXOS**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

## 3. DOS PARTICIPANTES

**3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

**3.2** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

**4.1** A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **16 de dezembro de 2014, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**4.1.1** Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

**4.2.** A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

**4.2.1** Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

**4.2.2** Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

**4.3.** A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5** Realização da etapa de apresentação de lances verbais;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 180/2014**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 180/2014**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada;
- 6.3. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.4. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.
- 6.6. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, acompanhada do cronograma de execução das atividades, citadas no Termo de Referência deste Edital.
  - 6.6.1 Anexo à proposta de preços deverá estar o **Atestado de Visita ao Local da realização dos Serviços** expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

os custos associados com a visita ao local da realização dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente. Se a proposta de preços vier desacompanhada deste ATESTADO, fica automaticamente desclassificada.

6.7 Conter indicação do valor global dos serviços a serem prestados, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

6.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.10. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.10.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste no período de vigência do Contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, despesas de ordem fiscal, tributárias e trabalhistas, e todos de qualquer natureza relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior à R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

9.2 Os serviços serão realizados conforme cronograma definido entre a empresa vencedora e a Secretaria de Saúde, com apresentação de relatório inicial, descrevendo os trabalhos a serem realizados, realização das demais atividades e apresentação do relatório final, com encaminhamentos.

9.3 Contados da data da assinatura do Contrato, a empresa terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos serviços e apresentação do relatório, previsto no objeto desta Licitação.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**103011450.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal**

**3.3.90.39.05.00.6283 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505**

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO**

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequencia indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
  - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
  - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
  - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
  - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
    - 11.7.1.1 Não vencidos;
    - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
    - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2013).
- 11.11 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
  - 11.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
  - 11.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
  - 11.11.4 No mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da proponente, comprovando a execução de serviços com características similares ao objeto licitado.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

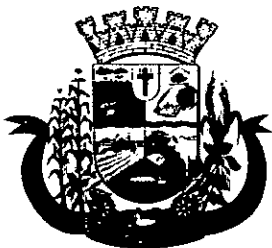
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
  - 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## **18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
  - 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
  - 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 20 - DA ENTREGA DO OBJETO

20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 22 - DAS PENALIDADES

22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.

22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

22.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

22.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

22.1.4.5 Fizer declaração falsa;

22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

- 22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.
- 22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## 23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 24 - FORO

- 24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de dezembro de 2014.

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Descrição do Objeto e demais informações

PREGÃO PRESENCIAL n.º 180/2014

#### 1- OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria para levantamento situacional da saúde pública do município de Pato Bragado, para definição de programas e projetos em saúde.

Dentre os serviços a serem prestados, devem estar contemplados.

- 01- **Visita em Loco**, para análise da estrutura física e situacional da saúde pública no município;
- 02- **Coleta de dados**, para diagnóstico do município (numero de AIHs do município, custo médio, volume de atendimento do Pronto Socorro e tipologia deste atendimento, média de encaminhamentos para outros hospitais e municípios e natureza destes, cobertura da atenção básica, perfis de morbidade e mortalidade da população e objetivos da Administração Municipal com este projeto);
- 03- **Avaliação** da estrutura atual de funcionamento da UAPSF e PS, incluindo na mesma estrutura serviços já vinculados que são: Fisioterapia, atendimento de urgência e emergência e PSF (Atenção Básica), e vigilância em saúde. Inclusive avaliação de departamentos; Avaliação dos encaminhamentos para média e alta complexidade – CISCOPAR; Avaliação dos Contratos Pessoa Jurídica - Hospital, Dentista, Laboratórios; Avaliação com projeção a partir da estruturação da unidade que esta em construção para equipe de PSF, porte II – (2 equipes). Deixar somente atenção básica ou ampliar com construções em anexo para Pronto Atendimento e Administrativo ( incluindo se a secretaria); Prestação de serviço terceirizado Hospital – Viabilidade a curto, médio e longo prazo – 10 a 20 anos; Viabilidade para estruturação de 24 horas ou hospital municipal, ou manter a estrutura atual;
- 04- **Análise e levantamento de custo dos serviços prestados, e projeção de novos dados ou serviços se assim necessários, na atenção básica e atenção de média e alta complexidade** – reforma ou construção, aquisição de equipamentos e material permanente, insumos, fontes de receitas, pessoal, estruturação ou reestruturação da atenção básica e de média e alta complexidade objetivando o custo/benefício dos serviços prestados;
- 05- **Elaboração de relatório** circunstanciado sobre a viabilidade ou não da implantação dos serviços pleiteados, com apresentação de dados que demonstram a decisão a ser orientada de forma clara e objetiva, com indicação e orientações a serem tomadas (relatório de serviços a serem executados, custos, receitas e aportes)
- 06- **Apresentação deste estudo** com esclarecimentos, ao Governo Municipal.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão PRESENCIAL n.º ...../2014

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor \_\_\_\_\_ (s) RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão PRESENCIAL sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º ...../2014

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º ...../2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão PRESENCIAL n.º ...../2014

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º .....

### Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de ....., nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 180/2014, conforme relacionado abaixo:

Valor Global: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na prestação dos serviços do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII

### MODELO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 180/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria para levantamento situacional da saúde pública do município de Pato Bragado, para definição de programas e projetos em saúde.

Dentre os serviços a serem prestados, devem estar contemplados.

- 01- **Visita em Loco**, para análise da estrutura física e situacional da saúde pública no município;
- 02- **Coleta de dados**, para diagnóstico do município (numero de AIHs do município, custo médio, volume de atendimento do Pronto Socorro e tipologia deste atendimento, média de encaminhamentos para outros hospitais e municípios e natureza destes, cobertura da atenção básica, perfis de morbidade e mortalidade da população e objetivos da Administração Municipal com este projeto);
- 03- **Avaliação** da estrutura atual de funcionamento da UAPSF e PS, incluindo na mesma estrutura serviços já vinculados que são: Fisioterapia, atendimento de urgência e emergência e PSF (Atenção Básica), e vigilância em saúde. Inclusive avaliação de departamentos; Avaliação dos encaminhamentos para média e alta complexidade – CISCOPAR; Avaliação dos Contratos Pessoa Jurídica - Hospital, Dentista, Laboratórios; Avaliação com projeção a partir da estruturação da unidade que esta em construção para equipe de PSF, porte II – (2 equipes). Deixar somente atenção básica ou ampliar com construções em anexo para Pronto Atendimento e Administrativo ( incluindo se a secretaria); Prestação de serviço terceirizado Hospital – Viabilidade a curto, médio e longo prazo – 10 a 20 anos; Viabilidade para estruturação de 24 horas ou hospital municipal, ou manter a estrutura atual;
- 04- **Análise e levantamento de custo dos serviços prestados, e projeção de novos dados ou serviços se assim necessários, na atenção básica e atenção de média e alta complexidade** – reforma ou construção, aquisição de equipamentos e material permanente, insumos, fontes de receitas, pessoal, estruturação ou reestruturação da atenção básica e de média e alta complexidade objetivando o custo/benefício dos serviços prestados;
- 05- **Elaboração de relatório** circunstanciado sobre a viabilidade ou não da implantação dos serviços pleiteados, com apresentação de dados que demonstram a decisão a ser orientada de forma clara e objetiva, com indicação e orientações a serem tomadas (relatório de serviços a serem executados, custos, receitas e aportes)
- 06- **Apresentação deste estudo** ao Governo Municipal.

**Parágrafo Único:** Contados da data da assinatura deste Termo Contratual, a Contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório final dos serviços de Consultoria ora contratada.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$
- 2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza, despesas e encargos trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1. O Contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado com base na Legislação vigente.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:**

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**103011450.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal**

3.3.90.39.05.00.6283 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, de acordo com o número de horas trabalhadas, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório.

5.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

5.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

5.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

5.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. A prestação dos serviços que constituem o objeto deste Edital deverá ser iniciada mediante e de acordo com a Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saúde.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;

8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- 8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.1.8. Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;
- 8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 8.1.10. Atender á todos os pacientes com zelo e dedicação, atuando com ética e eficiência, em todos os serviços prestados.

### **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:**

#### **9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:**

- 9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;
- 9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;
- 9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

#### **10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:**

- 10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;
- 10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

11.2. O prazo de duração para a execução do objeto, que é originalmente de 06 (seis) meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1893.

11.2.1. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12.1. A CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas.

12.1.2. Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:

12.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
  - 12.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;
  - 12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.3.5. Fizer declaração falsa;
  - 12.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e
  - 12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA isenta das penalidades.
- 12.3. As sanções previstas no subitem 12.1.2. serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa prevista no subitem 12.1.2.
- 12.5. As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias por ventura devidas ao contratado.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:
- 13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
  - 13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.519, de 17 de julho de 1902.
- 13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.
- 13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.
- 13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. 180/2014 e, em especial, o Termo de Referência do Processo, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.
- 14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.519, de 17/07/1902.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Pato Bragado – Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço

N.º 180

Objeto: Consultoria para levantamento situacional da saúde pública

Data de Abertura: 16/12

Hora: \_\_\_\_\_

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: RS SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO SS LTDA - ME

Endereço: AV. SANTA CATARINA Nº 210

Cidade: Santa Helena ESTADO: PR CEP: 85892-000


CNPJ nº: 10.593.687/0001-70

Telefone: (45) 3268-2614

Pessoa para contato: Carlos ou Renato

Email: RSBENINI@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 9/12/14

  
Assinatura do requerente

17-614.229-750  
CPF/RG

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREÇÃO PRESENCIAL  
N.º: 180/2014  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ELEVANTAMENTO SITUACIONAL DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL  
Data de Abertura: 16/11/2014  
Hora: 09:00 HS

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: SERVE SAÚDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA  
Endereço: RUA MARIA RENK GUIMARÃES BONZELI, N.º 356 - JD BELA VISTA  
Cidade: PATOTINA ESTADO: PR CEP: 85.950-000  
CNPJ nº: 19.742.850/0001-93  
Telefone: (41) 9991-4229/9905-3891  
Pessoa para contato: EZEQUIAS / JESSAMINA  
Email: empresas-p-pat@bratmail.com; servesaude.pma@bratmail.com

Pato Bragado - PR, em 09.11.2014.

*Ezequias*  
Assinatura do requerente  
Serve Saúde - Consultoria, Assessoria e Treinamentos Ltda - ME  
CNPJ nº 19.742.850/0001-93

CPF: 044.427.579-42 - RG: 8504282-1  
CPF/RG



SERVE SAÚDE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ: 19.742.850/0001-93  
Rua Maria Rene Guimarães Borges, nº 956 – Jardim Bela Vista  
CEP: 85950-000 Palotina – Paraná - E-mail: servesaudepna@hotmail.com


## ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão PRESENCIAL n.º 180/2014

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa SERVE SAÚDE – CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.742.850/0001-93, com sede à Rua Maria Renê Guimarães Borges, nº956, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, RG 8.544.282-1, CPF/MF 044.477.599-42 residente na Rua Maria Renê Guimarães Borges, nº 956, Bairro Jardim Bela Vista, Cidade de PALOTINA, Estado PARANÁ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, RG 8.544.282-1, CPF/MF 044.477.599-42, residente na Rua Maria Renê Guimarães Borges, nº 956, Bairro Jardim Bela Vista, Cidade de PALOTINA, Estado, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão PRESENCIAL sob nº 180, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Palotina , 16 de Novembro de 2014.

  
EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA  
RG: 8.544.82-1/CPF: 044.477.599-42  
Função - SÓCIO ADMINISTRADOR





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01  
DA SOCIEDADE: SERVE SAÚDE – CONSULTORIA , ASSESSORIA E TREINAMENTOS  
LTDA - ME  
CNPJ 19.742.850/0001-93  
NIRE 41207801570

PAULA TIEMI AKIMURA, brasileira, empresária, solteira ,natural de Palotina-PR, nascida em 30/10/1989, inscrita no CPF sob nº 071.383.959-73, e portadora do RG nº 99821655-SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Grevilha, 186, bairro Jardim Social BNH em Palotina-PR, cep 85950-000;

EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, brasileiro, empresário, natural de Iporã-PR , nascido em 13.12.1982, casado no regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob nº 044.477.599-42, portador do RG sob nº 85442821-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Maria Rene Guimarães Borges, 956, Jardim Bela Vista em Palotina-PR , Cep 85950-000;

NEDIR GODOES CONSTANTIN, brasileira, empresária, natural de Palotina-PR, casada no regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob nº 862.139.629-72 e portadora do RG 60455945-SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Olindo Periolo, 1109, bairro Pacaembu, em Cascavel-PR. Cep 85.816.330 e

NISSANDRA KARSTEN DE CARLI, brasileira, empresária, viúva natural de Palotina-PR, nascida em 28.06.1978, inscrita no CPF sob nº 006.340.899-60 e portadora do RG 64789961-SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, 959, Ed. Megaville apto 452, centro em Palotina-PR, Cep 85950-000.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de SERVE SAÚDE – CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME, com sede e Foro na cidade e comarca de Palotina, Estado do Paraná, na Rua Maria Rene Guimarães Borges, 956, Jardim Bela Vista Cep 85950-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207801570 em 13.02.2014, inscrita no CNPJ sob n.º 19.742.850/0001-93, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei 10406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de Dezembro de 1976.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia PAULA TIEMI AKIMURA que possui na sociedade 1.250 ( um mil duzentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, retira-se da sociedade vende e transfere a totalidade de suas quotas sendo, 417 (quatrocentos e dezessete) quotas no valor de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais) para o sócio remanescente EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, 417 (quatrocentos e dezessete ) quotas no valor de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais) para a sócia remanescente NEDIR GODOES CONSTANTIN e 416 (quatrocentos e dezesseis ) quotas no valor de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais) para a sócia remanescente NISSANDRA KARSTEN DE CARLI.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia PAULA TIEMI AKIMURA declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais), correspondentes a 1.250 (um mil duzentas e cinquenta) quotas, proporcionalmente dos sócios remanescentes, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, NEDIR GODOES CONSTANTIN e NISSANDRA KARSTEN DE CARLI , assim também como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01  
DA SOCIEDADE: SERVE SAÚDE – CONSULTORIA , ASSESSORIA E TREINAMENTOS  
LTDA - ME  
CNPJ 19.742.850/0001-93  
NIRE 41207801570

CLAUSULA TERCEIRA: Em face às alterações havidas o capital social na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA	1.667	1.667,00
NEDIR GODOES CONSTANTIN	1.667	1.667,00
NISSANDRA KARSTEN DE CARLI	1.666	1.666,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUARTA Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
SERVE SAÚDE – CONSULTORIA , ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ 19.743.850/0001-93  
NIRE 41207801570

EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, brasileiro, empresário, natural de Iporã-PR , nascido em 13.12.1982, casado no regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob nº 044.477.599-42, portador do RG sob nº 85442821-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Maria Rene Guimarães Borges, 956, Jardim Bela Vista em Palotina-PR , Cep 85950-000;

NEDIR GODOES CONSTANTIN, brasileira, empresária, natural de Palotina-PR, casada no regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob nº 862.139.629-72 e portadora do RG 60455945-SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Olindo Periolo, 1109, bairro Pacaembu, em Cascavel-PR. Cep 85.816.330 e

NISSANDRA KARSTEN DE CARLI, brasileira, empresária, viúva natural de Palotina-PR, nascida em 28.06.1978, inscrita no CPF sob nº 006.340.899-60 e portadora do RG 64789961-SESP/PR, residente e





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01  
DA SOCIEDADE: SERVE SAÚDE – CONSULTORIA , ASSESSORIA E TREINAMENTOS  
LTDA - ME  
CNPJ 19.742.850/0001-93  
NIRE 41207801570

FI 3

domiciliada na Rua Getúlio Vargas, 959, Ed. Megaville apto 452, centro em Palotina-PR, Cep 85950-000.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de SERVE SAÚDE – CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME, com sede e Foro na cidade e comarca de Palotina, Estado do Paraná, na Rua Maria Rene Guimarães Borges, 956, Jardim Bela Vista Cep 85950-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207801570 em 13.02.2014, inscrita no CNPJ sob n.º 19.742.850/0001-93, resolvem consolidar seu contrato social de acordo com a lei 10406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de Dezembro de 1976.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: SERVE SAÚDE – CONSULTORIA , ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Maria Rene Guimarães Borges, 956, Jardim Bela Vista em Palotina – PR, CEP 85.950-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; assessoria e consultoria em projetos culturais; assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; assessoria em esporte; assessoria em sustentabilidade do meio ambiente; serviços de consultoria, assessoria na área da saúde; serviços de promoção em saúde junto a área de recursos humanos de empresas.

CLAUSULA QUARTA: O capital social na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

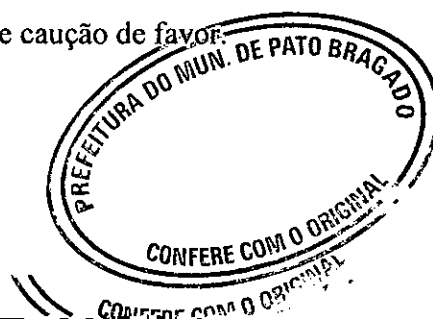
NOME	QUOTAS	VALOR R\$
EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA	1.667	1.667,00
NEDIR GODOES CONSTANTIN	1.667	1.667,00
NISSANDRA KARSTEN DE CARLI	1.666	1.666,00
TOTALIZANDO	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10.02.2014 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade poderão ser transferidas para terceiros, tendo os demais sócios preferência na aquisição dos mesmos, pelo mesmo preço e condições oferecidas e deverão ser avisados, por escrito, com prazo de trinta dias para manifestação. Findo o prazo sem acerto entre as partes, as quotas poderão ser alienadas a terceiros, desde que não haja oposição de ¼ ou mais do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Aos Sócios é proibido, Aval, endosso, fiança e caução de favor.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01  
DA SOCIEDADE: SERVE SAÚDE – CONSULTORIA , ASSESSORIA E TREINAMENTOS  
LTDA - ME  
CNPJ 19.742.850/0001-93  
NIRE 41207801570

Fl 4

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe ao sócio EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de morte de um dos sócios, se a sociedade estiver composta por somente dois sócios, a mesma poderá ser extinta ou continuar, conforme deliberarem o sócio remanescente e os herdeiros do “de cujus”. O falecimento implica em se fazer um balanço especial na data do fato ocorrido. Após o falecimento a sociedade poderá continuar pelo prazo de 180 dias, contados da data do ocorrido. Findo este prazo, se não houver concordância entre o sócio remanescente e os herdeiros do “de cujus” a sociedade se extingue automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião, convocadas por escrito, com no mínimo 30 dias de antecedência, sendo necessário 2/3 do capital para aprovação, e para aprovação de contas de cada exercício, a maioria dos presentes. As atas das reuniões descritas serão necessariamente arquivadas na Junta Comercial. A reunião para exame de balanço patrimonial, resultado econômico, de contas da sociedade, designação ou ratificação de administradores serão realizadas até 30 de abril de cada ano. Os balanços serão colocados a disposição dos sócios até 30 dias antes da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da comarca de Palotina-PR, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente alteração contratual.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01  
DA SOCIEDADE: SERVE SAÚDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS  
LTDA - ME  
CNPJ 19.742.850/0001-93  
NIRE 41207801570

FI 5

Palotina-PR 15 de Maio de 2014.

PAULA TIEMI AKIMURA

EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA

NEDIR GODOES CONSTANTIN

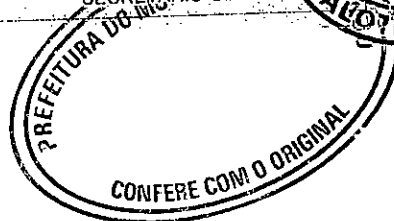
NISSANDRA KARSTEN DE CARLI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PALOTINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2014  
SOB NÚMERO: 20143484184  
Protocolo: 14/348418-4, DE 30/05/2014

Empresa: 41 2 0780157 0  
SERVE SAÚDE - CONSULTORIA,  
ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME

*Motta*  
SÉBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL





SERVE SAÚDE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ: 19.742.850/0001-93  
Rua Maria Rene Guimarães Borges, n.º 956 – Jardim Bela Vista  
CEP: 85950-000 Palotina – Paraná – E-mail: servesaudepna@hotmail.com

## ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão PRESENCIAL n.º 180/2014

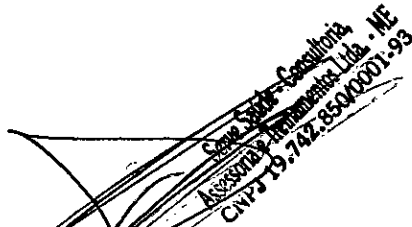
### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SERVE SAÚDE – CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.742.850/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA<sup>1</sup>, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.544.282-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 044.477.599-42, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palotina, 16 de Novembro de 2014.

  
EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA  
RG 8.544.82-1/CPF: 044.477.599-42  
Função - SÓCIO ADMINISTRADOR



SERVE SAÚDE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ: 19.742.850/0001-93  
Rua Maria Rene Guimarães Borges, nº 956 – Jardim Bela Vista  
CEP: 85950-000 Palotina – Paraná – E-mail: servesaudepna@hotmail.com

## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇOS

SERVE SAÚDE – CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 19.742.850/0001-93, Endereço Rua Maria Renê Guimarães Borges, nº 956, Bairro Jardim Bela Vista, Cidade de PALOTINA, Estado PARANÁ, Telefone: (44)9991-4222, e-mail: servesaudepna@hotmail.com; ezequias\_p\_p@hotmail.com.

Palotina, 12 de Dezembro de 2014.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º 180/2014

#### Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de Consultoria para levantamento situacional da saúde pública do município de Pato Bragado - PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 180/2014, conforme relacionado abaixo:

Valor Global: R\$12.000,00

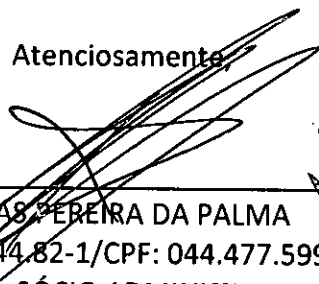
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos.

Dados bancários: Banco do Brasil, Agência 0959-8, Conta Corrente: 31.999-6.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na prestação dos serviços do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

  
EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA  
RG: 8.544.82-1/CPF: 044.477.599-42  
Função - SÓCIO ADMINISTRADOR

Serve Saúde - Consultoria,  
Assessoria e Treinamentos Ltda. - ME  
CNPJ 19.742.850/0001-93

**ATESTADO DE VISITA  
PREGÃO PRESENCIAL 180/2014.**

**OBJETO:** Contratação de serviços de Consultoria para levantamento situacional da Saúde Pública Municipal.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 180/2014**, que a empresa **Serve Saúde – Consultoria, Assessoria e Treinamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.742.850/0001-93, estabelecida na Rua Maria R. Guimarães Borges, 956 –Palotina - PR, neste ato representada por Ezequias Pereira da Palma, realizou visita técnica, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 15 de dezembro de 2014.

  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

**Ezequias Pereira da Palma**  
**Serve Saúde – Consultoria, Assessoria e Treinamentos Ltda**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 180/2014**

**DATA DE ABERTURA: 16/12/2014. - HORÁRIO: 09h10MIN**

**ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"**

SERVE SAÚDE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA -CNPJ: 19.742.850/0001-93

Rua Maria Rene Guimarães Borges, n.º 956 - Jardim Bela Vista CEP: 85950-000 Palotina - Paraná

- E-mail: servesaudepna@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2344

Data: 16 / 12 / 2014

h: 8:49 0 Quarta



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>SERVE SAÚDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0780157-0	CNPJ 19.742.850/0001-93	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/02/2014	Data de Início de Atividade 10/02/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA MARIA RENE GUIMARÃES BORGES, 956, JARDIM BELA VISTA, PALOTINA, PR, 85.950-000</b>			
Objeto Social <b>TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO; ASSESSORIA EM ESPORTE; ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA NA ÁREA DA SAÚDE; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO EM SAÚDE JUNTO A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DE EMPRESAS;</b>			
Capital: R\$ <b>5.000,00</b> (CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ <b>5.000,00</b> (CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA 044.477.599-42	1.667,00	SOCIO	Administrador
EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA 044.477.599-42	1.250,00	SOCIO	Administrador
NEDIR GODOES CONSTANTIN 862.139.629-72	1.667,00	SOCIO	
NEDIR GODOES CONSTANTIN 862.139.629-72	1.250,00	SOCIO	
NISSANDRA KARSTEN DE CARLI 006.340.899-60	1.666,00	SOCIO	
NISSANDRA KARSTEN DE CARLI 006.340.899-60	1.250,00	SOCIO	
Término do Mandato XXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento Data: 06/06/2014 Número: 20143484184 Ato: ALTERAÇÃO		Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

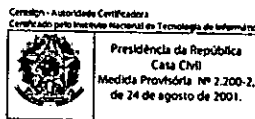
14712152-3

CURITIBA - PR, 12 de dezembro de 2014

*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Sebastião Motta*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO PARANÁ 8.544.282-11

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/11/1998

ZEQUIAS PEREIRA DA PALMA

JOSE ANESIO PEREIRA DA PALMA  
MARIA MARTA DE SA DA PALMA

IPORA/PR

COMARCA = IPORA/PR DA SEDE

C. MASC 8600, LIVRO-48, FOLHA-51V

DATA DE NASCIMENTO 31/12/1982

GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO PARANÁ 8.544.282-11

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/11/1998

ZEQUIAS PEREIRA DA PALMA

JOSE ANESIO PEREIRA DA PALMA  
MARIA MARTA DE SA DA PALMA

IPORA/PR

COMARCA = IPORA/PR DA SEDE

C. MASC 8600, LIVRO-48, FOLHA-51V

DATA DE NASCIMENTO 31/12/1982

GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

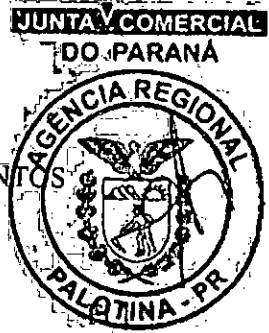
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

782619135

782619135



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01  
DA SOCIEDADE: SERVE SAÚDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS  
LTDA - ME  
CNPJ 19.742.850/0001-93  
NIRE 41207801570

PAULA TIEMI AKIMURA, brasileira, empresária, solteira, natural de Palotina-PR, nascida em 30/10/1989, inscrita no CPF sob n.º 071.383.959-73, e portadora do RG n.º 99821655-SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Grevilha, 186, bairro Jardim Social BNH em Palotina-PR, cep 85950-000;

EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, brasileiro, empresário, natural de Iporá-PR, nascido em 13.12.1982, casado no regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob n.º 044.477.599-42, portador do RG sob n.º 85442821-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Maria René Guimarães Borges, 956, Jardim Bela Vista em Palotina-PR, Cep 85950-000;

NEDIR GODOES CONSTANTIN, brasileira, empresária, natural de Palotina-PR, casada no regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob n.º 862.139.629-72 e portadora do RG 60455945-SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Olindo Periolo, 1109, bairro Pacaembu, em Cascavel-PR. Cep 85.816.330.e

NISSANDRA KARSTEN DE CARLI, brasileira, empresária, viúva natural de Palotina-PR, nascida em 28.06.1978, inscrita no CPF sob n.º 006.340.899-60 e portadora do RG 64789961-SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, 959, Ed. Megaville apto 452, centro em Palotina-PR, Cep 85950-000.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de SERVE SAÚDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME, com sede e foro na cidade e comarca de Palotina, Estado do Paraná, na Rua Maria René Guimarães Borges, 956, Jardim Bela Vista Cep 85950-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207801570 em 13.02.2014, inscrita no CNPJ sob n.º 19.742.850/0001-93, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei 10406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de Dezembro de 1976.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia PAULA TIEMI AKIMURA que possui na sociedade 1.250 (um mil, duzentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, retira-se da sociedade vende e transfere a totalidade de suas quotas sendo, 417 (quatrocentos e dezessete) quotas no valor de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais) para o sócio remanescente EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, 417 (quatrocentos e dezessete) quotas no valor de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais) para a sócia remanescente NEDIR GODOES CONSTANTIN e 416 (quatrocentos e dezesseis) quotas no valor de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais) para a sócia remanescente NISSANDRA KARSTEN DE CARLI.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia PAULA TIEMI AKIMURA declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais), correspondentes a 1.250 (um mil duzentas e cinquenta) quotas, proporcionalmente dos sócios remanescentes, EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, NEDIR GODOES CONSTANTIN e NISSANDRA KARSTEN DE CARLI, assim também como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01  
DA SOCIEDADE: SERVE SAÚDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS  
LTDA - ME  
CNPJ 19.742.850/0001-93  
NIRE 41207801570

CLAUSULA TERCEIRA: Em face às alterações havidas o capital social na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA	1.667	1.667,00
NEDIR GODOÊS CONSTANTIN	1.667	1.667,00
NISSANDRA KARSTEN DE CARLI	1.666	1.666,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLAUSULA SEXTA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
SERVE SAÚDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ 19.743.850/0001-93  
NIRE 41207801570

EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, brasileiro, empresário, natural de Iporã-PR, nascido em 13.12.1982, casado no regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob nº 044.477.599-42, portador do RG sob nº 85442821-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Maria René Guimarães Borges, 956, Jardim Bela Vista em Palotina-PR, Cep 85950-000;

NEDIR GODOÊS CONSTANTIN, brasileira, empresária, natural de Palotina-PR, casada no regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob nº 862.139.629-72 e portadora do RG 60455945-SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Olindo Periolo, 1109, bairro Pacaembu, em Cascavel-PR, Cep 85.816.330 e

NISSANDRA KARSTEN DE CARLI, brasileira, empresária, viúva natural de Palotina-PR, nascida em 28.06.1978, inscrita no CPF sob nº 006.340.899-60 e portadora do RG 64789961-SESP/PR, residente e





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01  
DA SOCIEDADE SERVE SAÚDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS  
LTDA - ME  
CNPJ 19.742.850/0001-93  
NIRE 41207801570

domiciliada na Rua Getúlio Vargas, 959, Ed. Megaville apto 452, centro em Palotina-PR, Cep 85950-000. FI 3

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de SERVE SAÚDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME, com sede e Foro na cidade e comarca de Palotina, Estado do Paraná, na Rua Maria Rene Guimarães Borges, 956, Jardim Bela Vista Cep 85950-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207801570 em 13.02.2014, inscrita no CNPJ sob n.º 19.742.850/0001-93, resolvem consolidar seu contrato social de acordo com a lei 10406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de Dezembro de 1976.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: SERVE SAÚDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Maria Rene Guimarães Borges, 956, Jardim Bela Vista em Palotina - PR, CEP 85.950-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; assessoria e consultoria em projetos culturais; assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; assessoria em esporte; assessoria em sustentabilidade do meio ambiente; serviços de consultoria; assessoria na área da saúde; serviços de promoção em saúde junto à área de recursos humanos de empresas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA	1.667	1.667,00
NEDIR GODOES CONSTANTIN	1.667	1.667,00
NISSANDRA KARSTEN DE CARLI	1.666	1.666,00
TOTALIZANDO	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10.02.2014 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade poderão ser transferidas para terceiros, tendo os demais sócios preferência na aquisição dos mesmos, pelo mesmo preço e condições oferecidas, e deverão ser avisados, por escrito, com prazo de trinta dias para manifestação. Findo o prazo sem acerto entre as partes, as quotas poderão ser alienadas a terceiros, desde que não haja oposição de 1/4 ou mais do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Aos Sócios é proibido, Aval, endosso, fiança e caução de favor.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01  
DA SOCIEDADE: SERVE SAÚDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS  
LTDA - ME  
CNPJ 19.742.850/0001-93  
NIRE 41207801570

Fl. 4

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe ao sócio EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de morte de um dos sócios, se a sociedade estiver composta por somente dois sócios, a mesma poderá ser extinta ou continuar, conforme deliberarem o sócio remanescente e os herdeiros do "de cujus". O falecimento implica em se fazer um balanço especial na data do fato ocorrido. Após o falecimento a sociedade poderá continuar pelo prazo de 180 dias, contados da data do ocorrido. Findo este prazo, se não houver concordância entre o sócio remanescente e os herdeiros do "de cujus" a sociedade se extingue automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião, convocadas por escrito, com no mínimo 30 dias de antecedência, sendo necessário 2/3 do capital para aprovação, e para aprovação de contas de cada exercício, a maioria dos presentes. As atas das reuniões descritas serão necessariamente arquivadas na Junta Comercial. A reunião para exame de balanço patrimonial, resultado econômico, de contas da sociedade, designação ou ratificação de administradores serão realizadas até 30 de abril de cada ano. Os balanços serão colocados a disposição dos sócios até 30 dias antes da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da comarca de Palotina-PR, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente alteração contratual.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01  
DA SOCIEDADE SERVE SAÚDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS  
LTD.A - ME  
CNPJ 19.742.850/0001-93  
NIRE 41207801570

F15

Palotina-PR 15 de Maio de 2014.

*Paula Tiemi Akimura*

PAULA TIEMI AKIMURA

*Ezequias Pereira da Palma*

EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA

*Nedir Godoes Constant*

NEDIR GODOES CONSTANTIN

*Nissandra Karsten de Carli*

NISSANDRA KARSTEN DE CARLI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE PALOTINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2014  
SOB NÚMERO: 20143484184  
Protocolo: 14/348418-4, DE 30/05/2014

Empresa: 41 2 0780157\_0  
SERVE SAÚDE - CONSULTORIA,  
ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME

*Sebastião Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL





**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.742.850/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/02/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERVE SAUDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R MARIA RENE GUIMARAES BORGES</b>	NÚMERO <b>956</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>PALOTINA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/02/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/12/2014 às 09:43:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 213312014-88888850

Nome: SERVE SAUDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E  
TREINAMENTOS LT

CNPJ: 19.742.850/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/08/2014. ✓

Válida até 04/02/2015. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 19742850/0001-93**Razão Social:** SERVE SAUDE CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS  
LTDA ME**Endereço:** RUA MARIA RENE GUIMARAES BORGES 956 / JD BELA VISTA /  
PALOTINA / PR / 85950-000

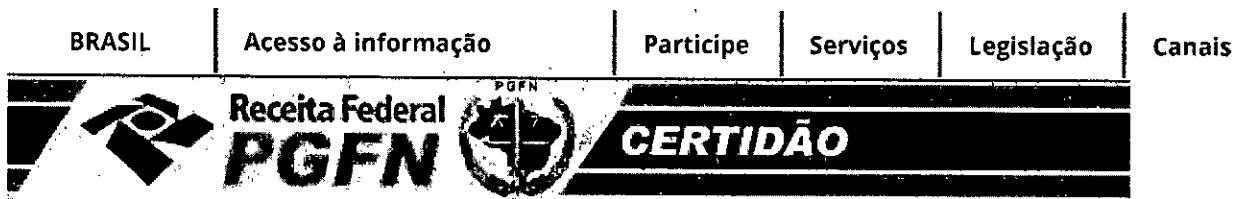
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2014 a 23/12/2014 ✓**Certificação Número:** 2014112412085946190894

Informação obtida em 11/12/2014, às 10:35:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVE SAUDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.742.850/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:59:35 do dia 11/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2015. ✓

Código de controle da certidão: **FDCA.B97D.AC9D.455A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Narrativa**

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 012672213-61

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 19.742.850/0001-93**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 10/01/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICIPIO DE PALOTINA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2014

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nro. Certidão: 8108

Protocolo:                      Requerente:

Finalidade: DE DIREITO

Alvará:                                      Data Abertura: 20/02/2014

CMC:

CGCM: 00000000000010659      SERVE SAUDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA-ME

Cadastro: 2 00006518      Inscrição

CNPJ: 19.742.850/0001-93

Quadra:                                      Lote:                                      Unidade:

Endereço: RUA MARIA RENE GUIMARÃES BORGES Nº 956 Complemento:

Bairro: BELA VISTA

Situação: Normal

Atividade Principal: OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS

CERTIFICO, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, que para o cadastro acima identificado, não consta débitos referentes à Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Benedito Teodoro da Silva, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida apenas para o cadastro acima identificado, sem rasuras pelo período citado na mesma. Cópias desta, somente terão validade se conferidas com a original.

VALIDADE DE 120 DIA(S) ✓

PALOTINA - PR, 4 de dezembro de 2014

WESLEY RIBEIRO DA COSTA

BENEDITO TEODORO DA SILVA  
COOR. DO DEPTO DE TRIBUTACAO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVE SAUDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA -  
ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.742.850/0001-93  
Certidão nº: 71838047/2014  
Expedição: 11/12/2014, às 09:55:01  
Validade: 08/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição. ✓

Certifica-se que **SERVE SAUDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.742.850/0001-93, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

## Ofício de Registro de Distribuição

Ingrid Azevedo  
Oficial

Roberto Azevedo  
Substituto

Noidete Buccio  
Juramentado

Rua XV de Novembro, 1170 - Centro - CEP 85.950-000 - Palotina-PR. - Edifício do Fórum - Fone/Fax: 44-3649-4147

<< CERTIDÃO GERAL NEGATIVA >> Nº 047376

Certifico que, a pedido verbal de parte interessada, revendo neste Cartório os livros e fichários destinados ao registro de ações, verifiquei nada constar com referência a

- Registro para o Cartório de Precatória Cível
- Registro para o Cartório de Execução Fiscal
- Registro para o Cartório de Processo Cível
- Registro para o Cartório de Julgado Especial Cível

Buscas desde a instalação desta comarca em Fevereiro de 1978, até a presente data. Contra:

Nome: SERVE SAUDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME  
C.G.C..... 19.742.850/0001-93 Inscrição: "NÃO APRESENTADO"  
Endereço..... R. MARIA RENE GUIMARAES BORGES \* PALOTINA-PR

Observação..... BUSCAS REALIZADAS ESPECIFICAMENTE C/RELAÇÃO AO AJUIZAMENTO  
Observação..... DE ACOES DE FALENCIA/CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Palotina, 11 de Dezembro de 2014 - 13:49hs

*Noidete Buccio*  
NOIDETE BUCCIO

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
ZiIDw.cRjpc.VAGPA  
Controle:  
dGnun.RoRT  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

A fotocópia deste documento - mesmo autenticada - (art.9º da lei 13228/01), ou quaisquer rasuras, invalidam o mesmo

Art. 9º. É obrigatório a aplicação do selo de autenticidade em todos os atos praticados...

§ 1º A ausência do Selo de Autenticidade nos atos referidos no artigo anterior importa a responsabilização do Titular

§ 3º Exigindo o documento mais de um ato, a cada ato corresponderá um selo; PORTANTO: CADA CERTIDÃO É UM ATO, NÃO CABENDO A REPRODUÇÃO POR CÓPIA.

A presente certidão somente terá validade com o SELO próprio da serventia, EM SEU ORIGINAL, identificável através do site <http://funarpen.com.br>





RUA 21 DE ABRIL, Nº 1082, SALA 1 CENTRO.

FONE/FAX: (44) 3649-5511

CEP: 85950-000 - PALOTINA PARANÁ

## DECLARAÇÃO

HEUERT CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, empresa contábil, sediada à Rua 21 de Abril, nº. 1082, Sala 01, centro, CEP: 85950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.841.237/0001-20, representada por MARCOS ELISEU HEUERT, portador do RG nº. 5.156.567-3-SSP-PR e CPF nº. 307.804.540-49, DECLARA para os devidos fins que, a empresa SERVE SAUDE CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.742.850/0001-93 não possui escrituração contábil ano base 2013 por ter iniciado atividades em 2014, sendo que o Livro Diário será fechado em 31.12.2014

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Palotina-PR 11 de Dezembro de 2014.

MARCOS ELISEU HEUERT

RG nº. 5.156.567-3-SSP-PR

HEUERT CONTADORES ASSOCIADOS LTDA



SERVE SAÚDE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ: 19.742.850/0001-93  
Rua Maria Rene Guimarães Borges, n.º 956 – Jardim Bela Vista  
CEP: 85950-000 Palotina – Paraná – E-mail: servesaudepna@hotmail.com

### ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão PRESENCIAL n.º 180/2014


### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SERVE SAÚDE – CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.742.850/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.544.282-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 044.477.599-42, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palotina, 16 de Novembro de 2014.

  
EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA  
RG: 8.544.282-1 / CPF: 044.477.599-42  
Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

SERVE SAÚDE - CONSULTORIA,  
ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 19.742.850/0001-93



SERVE SAÚDE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ: 19.742.850/0001-93  
Rua Maria Rene Guimarães Borges, n.º 956 – Jardim Bela Vista  
CEP: 85950-000 Palotina – Paraná – E-mail: servesaudepna@hotmail.com

#### ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão PRESENCIAL n.º 180/2014

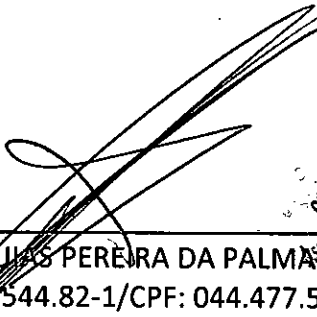
### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

SERVE SAÚDE – CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.742.850/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.544.282-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 044.477.599-42, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palotina, 16 de Novembro de 2014.

  
EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA  
RG: 8.544.82-1/CPF: 044.477.599-42  
Função - SÓCIO ADMINISTRADOR

Serve Saúde - Consultoria,  
Assessoria e Treinamentos Ltda. - ME  
CNPJ 19.742.850/0001-93



SERVE SAÚDE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ:19.742.850/0001-93  
Rua Maria Rene Guimarães Borges, n.º 956 – Jardim Bela Vista  
CEP: 85950-000 Palotina – Paraná - E-mail: servesaudepna@hotmail.com

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão PRESENCIAL n.º 180/2014

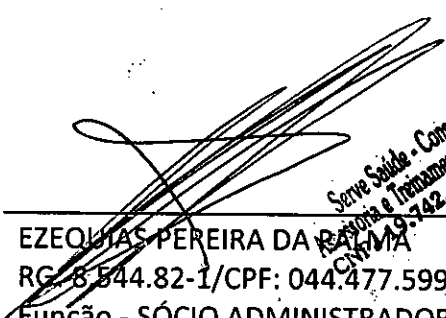
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

SERVE SAÚDE – CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.742.850/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.544.282-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 044.477.599-42, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palotina, 16 de Novembro de 2014.

  
EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA  
RG: 8.544.82-1/CPF: 044.477.599-42  
Função - SÓCIO ADMINISTRADOR

Serve Saúde - Consultoria,  
Assessoria e Treinamentos Ltda. - ME  
CNPJ: 19.742.850/0001-93



SERVE SAÚDE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ: 19.742.850/0001-93  
Rua Maria Rene Guimarães Borges, n.º 956 – Jardim Bela Vista  
CEP: 85950-000 Palotina – Paraná - E-mail: servesaudepna@hotmail.com

## ANEXO VI


Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão PRESENCIAL n.º 180/2014

### **DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)**

Pelo presente instrumento, a empresa SERVE SAÚDE – CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.742.850/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.544.282-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 044.477.599-42, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palotina, 16 de Novembro de 2014.

  
EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA  
RG: 8.544.82-1/CPF: 044.477.599-42  
Emprego - SÓCIO ADMINISTRADOR

Serve Saúde - Consultoria,  
Assessoria e Treinamentos Ltda. - ME  
CNPJ: 19.742.850/0001-93



# Município de Quatro Pontes

## Estado do Paraná

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gaspar Martins, nº 560, inscrita no CNPJ sob nº 05.719.381/000170, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor PAULO CÉSAR FEYH, portador do RG nº RG, 7.328.310-8/PR, inscrito no CPF nº 024.810.379-28, brasileiro, solteiro, presidente e domiciliado em Quatro Pontes, ATESTA para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa, SERVE SAÚDE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Rene Guimarães Borges, 956, Jardim Bela Vista, CEP 85950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.742.850/0001-93, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Paula Tiemi Akimura, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Grêvilha, 186, Jardim Social BNH, CEP 85950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 071.383.959-73 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.982.165-5 SSP/PR, prestou serviços de consultoria e assessoria, conforme segue:

### ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE PRONTO SOCORRO, E HOSPITAL MUNICIPAL EM QUATRO PONTES.

Forneceu-nos serviços eficientes, zelando pela qualidade, presteza e rapidez, cumprindo prazos sempre em dia, conforme o contrato celebrado entre as partes, na atividade de prestação de serviços.

Por ser esta a expressão da verdade, daí e firmo o presente atestado para que surta os efeitos legais desejados.

Quatro Pontes, em 23 de abril de 2014.

  
PAULO CÉSAR FEYH  
PREFEITO





# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ: 76.206.457/0001-19

## ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos paravos devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **SERVESAÚDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS, LTDA - ME**, CNPJ: 19.742.850/0001-93, Rua **Maria Rene Guimarães Borges, 956, Jardim Bela Vista - Palotina** (Pr. CEP: 85.950-000), realizou prestação de serviços de Assessoria Técnica na Secretaria Municipal de Saúde identificando Diagnóstico Situacional da Saúde no Município de Santa Helena/PR, sendo a o serviço contratado através Pregão Presencial 60/2014.

Santa Helena, 30 de setembro de 2014.

  
**TEREZINHA MADALENA BOTTEGA**  
Secretaria M. de Saúde

  
**EZEQUIAS PEREIRA PALMAS**  
Representante da Empresa





MARIPÁ - PR

# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Pinto Bandeira, 785 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1133 e 3687-1572

e-mail: saude@maripa.pr.gov.br



## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar, que a empresa e **SERVE SAÚDE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.742.850/0001-93, estabelecida na Rua Maria Rene Guimarães Borges, nº 956, Jardim Bela Vista, Município de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, realizou o seguinte objeto: **Estudo sobre Viabilidade de Implantação de Hospital Municipal ou Pronto Atendimento no Município de Maripá - PR**, através do contrato nº 036/2014 pelo período de 19/05/2014 até 19/11/2014, sendo os serviços executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maripá, 11 de dezembro de 2014.

  
**ANDRÉIA BENTO MARIA SCUDELLER**  
Secretária de Saúde de Maripá

**ANDRÉIA BENTO  
MARIA SCUDELLER**  
Secretária de Saúde  
Portaria 003/2013





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 180/2014**  
**DATA DE ABERTURA: 16/12/2014. - HORÁRIO: 09h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

SERVE SAÚDE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA -CNPJ: 19.742.850/0001-93  
Rua Maria Rene Guimarães Borges, n.º 956 – Jardim Bela Vista CEP: 85950-000 Palotina – Paraná  
E-mail: servesaudepna@hotmail.com

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**PROTOCÓLO GERAL**

Protocolo N.º: 2344  
Data: 16/12/2014  
HS: 8:49 Tarbo



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATA N.º 213/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 180/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial - RP 180/2014, que tem como objeto a contratação de serviços de Consultoria para levantamento situacional da Saúde Pública Municipal.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 180/2014, o qual tem como objeto a contratação de serviços de Consultoria para levantamento situacional da Saúde Pública Municipal, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) RS Suporte Técnico Especializado SS Ltda;** **2) Serve Saúde – Consultoria, Assessoria e Treinamentos Ltda.** Destas, apenas **Serve Saúde – Consultoria, Assessoria e Treinamentos Ltda** protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava representada pelo administrador da empresa, senhor *Ezequias Pereira da Palma*. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente entregue, conforme documento anexo ao processo. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentadas, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado para prestação dos serviços citados no objeto desta licitação, sendo: Licitante **Serve Saúde – Consultoria, Assessoria e Treinamentos Ltda**, a qual apresentou Proposta ao valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). As proposta de preços foi analisada pelo pregoeiro, o qual observou que a mesma atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver apenas uma empresa participante no processo, o Pregoeiro motivou o credenciado a apresentar nova proposta, agora na fase de Lances verbais, visando melhorar o preço global final. O credenciado manifestou interesse em melhorar o valor global final, apresentando nova proposta ao valor global de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). O Pregoeiro aceitou este novo valor como Valor Global Final da Licitante participante. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTES CERTAME a licitante **Serve Saúde – Consultoria, Assessoria e Treinamentos Ltda**, ao valor global de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e seis minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

### PREGÃO PRESENCIAL – RP N.º 180/2014.

**OBJETO:** Contratação de serviços de Consultoria para levantamento situacional da Saúde Pública Municipal

### PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 180/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preços apresentada pela empresa **Serve Saúde – Consultoria, Assessoria e Treinamentos Ltda**, ao valor global de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), como a de menor preço para o prestação dos serviços citados no objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 16 de dezembro de 2014.

  
**Djoni Aleander Rohden**  
Pregoeiro



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 180/2014.**

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 180/2014.

### **PARECER:**

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 180/2014, tipo “*menor preço global*”, visando a contratação de serviços de Consultoria para levantamento situacional da Saúde Pública Municipal.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 3980), no dia 04/12/2014, fls. 02, Diário Oficial Eletrônico n.º 575, fls. 02 de 03/12/2014 e TCE/PR de 03/12/2014, ficando definida a data de 16 de dezembro de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, uma vez que a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro. Analisando a Ata n.º 213 depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que das duas empresas do ramo que retiraram o edital, apenas uma compareceu ao certame, conforme anotado em ata e, depois de identificado os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou-se as empresas por cumprir com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que as empresas habilitadas passassem a oferecer lances verbais, o que foi realizado conforme ata.

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que as empresas apresentaram



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

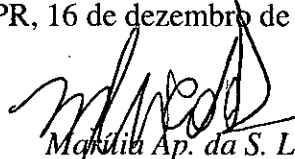


## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 16 de dezembro de 2014.

  
Marília Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

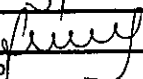
### PREGÃO PRESENCIAL N.º 180/2014.

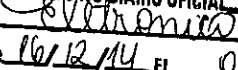
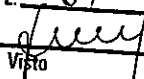
**OBJETO:** Contratação de serviços de Consultoria para levantamento situacional da Saúde Pública Municipal.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Serve Saúde – Consultoria, Assessoria e Treinamentos Ltda**, ao valor global de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), como a de menor preço para a prestação dos serviços citados no objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 16 de dezembro de 2014.

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
01 Proseuto Nº 3989  
de 17/12/14 FL. 31  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
 Nº 589  
de 16/12/14 FL. 01  
Visto 



*Meira*

SERVE SAÚDE  
CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ: 19.742.850/0001-93  
Rua Maria Renê Guimarães Borges, nº 956 – Jardim Bela Vista  
CEP: 85950-000 Palotina – Paraná  
E-mail: servesaudepna@hotmail.com

**ESTUDO E LEVANTAMENTO SITUACIONAL DA SAÚDE PÚBLICA  
DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

*Recebido em 01/04/2015  
Marciane Spach  
MS*

**Pato Bragado – Paraná  
2015**



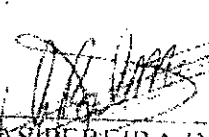
SERVE SAÚDE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ 19.742.850/0001-93  
Rua Maria Rene Guimarães Borges, n° 956 - Jardim Bela Vista  
CEP. 85950-000 Palotina - Paraná - E-mail: servesaudepna@hotmail.com

## SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL

A empresa SERVE SAÚDE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.742.850/0001-93, com sede à Rua Maria Renê Guimarães Borges, n°956, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA, RG 8.544.282-1, CPF/MF 044.477.599-42 residente na Rua Maria Renê Guimarães Borges, n° 956, Bairro Jardim Bela Vista, Cidade de PALOTINA, Estado PARANÁ vem **Solicitar Aumento de Prazo para Entrega do Relatório Final**, do Contrato n°289/2014, Pregão Presencial n°180/2014, Processo LC N°681, referente ao **Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria para levantamento Situacional da saúde pública do município de Pato Bragado, para definição de programas e projetos em saúde.**

Conforme contrato, após assinatura do mesmo, teria 60 dias para apresentar o relatório final, sendo que o contrato foi assinado na data de 16/12/2014, e por ser final de ano, e os meses de janeiro e fevereiro, terem muitos feriados e recessos, sendo que para realização de tal trabalho necessitar de relatórios e documentos que às vezes ainda não tenham fechado o ano de 2014, neste período por parte da contabilidade, solicitamos para realizar a entrega final deste relatório **mais 90 dias**, para receber os dados que falta por falta da contabilidade, e tempo para realizarmos os estudos.

Palotina, 10 de Fevereiro de 2015

  
EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA  
RG 8.544.82-1/CPF: 044.477.599-42  
Função - SÓCIO ADMINISTRADOR

Serve Saúde - Consultoria  
Assessoria e Treinamentos Ltda. - ME  
CNPJ 19.742.850/0001-93

Ilustríssimo Senhor (a):  
ARNILDO RIEGER  
PREFEITO MUNICIPAL  
PATO BRAGADO - PR

Recebido  
em 10/02/2015  
Marciano Specht